

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**

ANEXO - 1

**CARGOS PÚBLICOS DE PREENCHIMENTO EM COMISSÃO
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO**

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERENCIA	VALOR
01	SECRETARIA DE ADM. GERAL	CM/DA - 01	800,00
01	SECRETARIA LEGISLATIVA	CM/DA - 01	800,00
01	SECRETARIA FINANCEIRA / CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA	CM/DA - 01	800,00

São Felipe D'Oeste, 25 de fevereiro de 1999.



José Mendes Ferreira Filho
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**

Lei 054/99

*Fixa Subsídios dos Secretários da
Câmara Municipal de São Felipe
D' Oeste - RO "*

O Prefeito Municipal de São Felipe D' Oeste, Estado de Rondônia faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

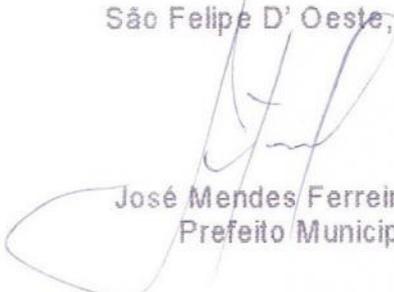
Art. 1º- Fica fixado os subsídios dos Secretários da Câmara Municipal de São Felipe D' Oeste, de conformidade com o anexo I da presente Lei, em concordância com o disposto no inciso V, do artigo 29 e X do artigo 37, da Constituição Federal, de acordo com a emenda Constitucional n° 019/98.

Art. 2º - Ficam excluídos do anexo I da Lei 008/97 de 20 de fevereiro de 1997, as denominações " Secretaria de Administração Geral CM/DA-01, Secretária Legislativa CM/DA - 01, Secretaria Financeira, Contábil e Orçamentária CM/DA -01, que passam a integrar esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data sua Publicação, com efeitos financeiros retroativos a 04 de junho de 1998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D' Oeste, 25 de fevereiro de 1999.


José Mendes Ferreira Filho
Prefeito Municipal

18.03.99